



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**LEI N° 681 DE 10 DE MAIO DE 2006**

**Cria o distrito de Bilheira e dá  
outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Distrito de Bilheira no Município de Sobral.

**Art. 2º** - O Distrito de Bilheira terá como sede o atual povoado de BILHEIRA, que fica elevado à categoria de Vila, a qual tem mais de cem residências, bem como posto da Telemar, uma igreja, uma praça, escola, cemitério e prédio público, dentre outros.

**Parágrafo Único** - O distrito de BILHEIRA tem as seguintes linhas divisórias:

- Tem como ponto inicial o cruzamento da CE-076 com a estrada Aracatiaçu - Taperuaba; deste ponto inicial segue por esta estrada até alcançar o riacho Bom Jesus, na fazenda São Domingo; deste ponto, segue por uma estrada carroçavel, na direção Leste, até o limite intermunicipal de Sobral com Irauçuba, a menos de 2.000 metros; em seguida, acompanha o referido limite intermunicipal Sobral - Irauçuba, até cruzar com a estrada carroçável Boqueirão - Barreiros; deste cruzamento, segue por esta referida estrada, na direção Sudoeste, cruzando o riacho do Sabonete e em seguida o Riacho do Saco, ponto de coordenadas UTM : E - 0392232 / N - 9557115, e pela mesma estrada vai até alcançar a rodovia CE - 362, que liga Taperuaba a Sobral; deste cruzamento, segue para Noroeste, pela CE - 362, até Barreiros, segue-se pela estrada carroçável, conhecida como a estrada do Pajé, na direção Sudoeste, até alcançar o limite intermunicipal Sobral - Santa Quitéria; deste ponto, segue pelo referido limite intermunicipal, na direção Noroeste, até alcançar a CE que liga o referido distrito a Santa Quitéria.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES  
JÚNIOR, em 10 de maio de 2006.**

  
**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO**  
Prefeito Municipal